

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Contratação de empresa para o monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto e violações noturnas e diurnas para atender as necessidades das Secretarias relacionadas, garantindo a integridade do patrimônio público, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 77.280,00 (Setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: <u>Dia 21 de</u> fevereiro de 2019 (21/02/2019) às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda, sito à Avenida João Franco, Nº 400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000, no Departamento de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00h. às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 07 de fevereiro de 2019.

Patrik Alves
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

<u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E</u> MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, designado pela Portaria nº 002/2018 de 03 de janeiro de 2018 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE, para Contratação de empresa para o monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto e violações noturnas e diurnas para atender as necessidades das Secretarias relacionadas, garantindo a integridade do patrimônio público, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, protocolo sob nº 010/2019.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como ao Decreto Municipal nº 186/2005, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. <u>DO OBJETO</u>

1.1. Contratação de empresa para o monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto e violações noturnas e diurnas para atender as necessidades das Secretarias relacionadas, garantindo a integridade do patrimônio público, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura dos envelopes relativos à presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA DA ABERTURA: Dia 21 de fevereiro de 2019 (21/02/2019).

HORA: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda na Avenida João Franco, n.º 400, Centro,

Contenda/Pr.

FONE: 41-3625-1212

- **2.2.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **2.3.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

3. <u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>

3.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

PP 006/2019



ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N°123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.
- **3.3.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.
- **3.4.** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **3.5.** Não poderão participar da presente licitação os interessados:
 - **3.5.1.** Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - **3.5.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **3.5.3.** Que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
 - 3.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas , cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **4.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **4.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão.



ESTADO DO PARANÁ

- **5.2.** Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão de licitação por qualquer de seus sócios ou dirigentes, munido de documento oficial de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social e alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.
 - 5.3.1. Para o efeito da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá a empresa comprovar no credenciamento mediante Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, bem como cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado, sob pena de não se beneficiar do previsto na referida lei.
 - **5.3.2.** Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:
 - **I.** Documento oficial de identidade:
 - II. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por Tabelião de Notas;
 - **III.** Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no subitem 5.3, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- **5.4.** A ausência de representante, **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, bem como prejudicará a comprovação do disposto no item 8.1.1.5, quanto a comprovação da participante como Microempresa o Empresa de Pequeno Porte.
- **5.5.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.
- **5.6.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **5.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6. <u>DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</u>
- **6.1.** É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de



ESTADO DO PARANÁ

cadastramento, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

- 6.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir aos atos, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados e não credenciados, a Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação, conforme modelo sugerido constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação, registrando em ata a presença das participantes.
- 6.3. A Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação.
- **6.4.** A falta da apresentação da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- **6.5.** É permitida a remessa postal da declaração e envelopes, sendo desconsiderados aqueles entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- **6.6.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início à abertura dos envelopes.
- **6.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.8.** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com os títulos dos conteúdos "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", órgão realizador, número da licitação, nome da licitante e número de inscrição no CNPJ, na forma dos incisos I e II a seguir:

	1 1	1 1	l (' ' '	`	
l – Envelope nº 01	AANTANAA A	e accumentae ro	10tiv/00 0 L	Jranacta a	IA Uraaac
I — FIIVEICCE II VII		S OUGHINEINGS IE	IAIIVUS A F	- 1000514 (IE FIELUS

(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ) (ENDEREÇO DA PROPONENTE) (Telefone/Fax-símile) (E-mail)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: __/__/_

II - Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação:

(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ) (ENDEREÇO DA PROPONENTE) (Telefone/Fax-símile) (E-mail)



ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: __/___/

- 6.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação inclusive para o credenciamento, poderão ser apresentados: em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião, ou pelo Pregoeiro ou por qualquer servidor em exercício no Município de Contenda/Pr; ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.
- **6.8.2.** A autenticação, quando feita por servidor ou Pregoeiro do Município de Contenda/PR, será efetuada em horário de expediente, no endereço informado no quadro de resumo.
- **6.9.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
- **6.10.** Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.11.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.
- **6.12.** No caso de Empresa de Pequeno Porte e Microempresas no certame será observado quanto à regularização fiscal os preceitos do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, podendo a empresa comprovar a regularidade fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedora do certame, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, caso não haja urgência na contratação da obra ou serviço ou compra do material, ao critério da administração mediante parecer fundamentado.
- 6.13. No caso ainda, de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) que queiram se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com expectativa de exercer direito mencionado nos artigos 43 a 45, deverão apresentar, no ato do credenciamento, Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado.
- **6.14.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOP Nº 1)

- **7.1.** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, por item, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
 - I ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ter suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito;

- II apresentar preço unitário, por item e global por algarismos.
- III no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- IV constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo:
- V indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- **7.2.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais por item, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 7.3. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4.** A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto.
- **7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- **7.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.7. Às empresas licitantes devem apresentar propostas para todos os itens, objeto do presente Edital.
- 7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):
- **8.1.** A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir, sobe pena de inabilitação.
 - 8.1.1. Habilitação Jurídica:
 - **8.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual:
 - **8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso



ESTADO DO PARANÁ

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se a empresa apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **8.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **8.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.5. A solicitação do registro como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) perante a Prefeitura Contenda é de total responsabilidade dos representantes legais das empresas. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, no dia da realização da reunião. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas. Se a empresa apresentar cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- 8.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- **8.1.2.2.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- **8.1.2.3.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- **8.1.2.4.** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, dentro do prazo de validade.
- **8.1.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).



ESTADO DO PARANÁ

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira

8.1.3.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

8.1.4. Qualificação técnica

8.1.4.1. Não há exigências para o objeto desta licitação.

8.1.5. Declarações

- **8.1.5.1.** No envelope nº 2 HABILITAÇÃO devem constar, ainda:
 - 8.1.5.1.1. Declaração, assinada por quem de direito: I) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; II) que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- **9.2.** Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo Pregoeiro.
- **9.4.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos



ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE para o objeto do Edital.
 - I. a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor e ao final a averiguação da aplicação do previsto na LC 123/2006 e suas alterações;
 - II. a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2. Etapa de Classificação de Preços

- **10.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- **10.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

PP 006/2019



ESTADO DO PARANÁ

- **10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **10.2.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.2.12.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- **10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 20.3, deste Edital.
- 10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.2.17. A proposta escrita do lote, não poderá ultrapassar o valor unitário e máximo estipulado na tabela do Anexo I do Termo De Referência deste edital.

 <u>ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.</u>
- 10.2.18. Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na mesma sessão, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 5% a proposta da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.
- **10.2.19.** No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da LC 123/06.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

- **10.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.3.2.** Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o



ESTADO DO PARANÁ

estabelecido neste Edital, será inabilitada, exceto o previsto no item 8.1.2 relativamente às comprovadas EPP e ME que queiram usufruir dos prazos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

- **10.3.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- 10.3.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- **10.3.6.** Os envelopes de proposta e de habilitação serão mantidos em poder da Administração até o prazo de validade das propostas ou depois de assinado o contrato.
- **10.3.7.** Encerrada a sessão, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, ao Prefeito Municipal de Contenda/PR, para homologação e contratação, sendo que, na hipótese de existirem recursos a serem julgados, aqueles atos serão precedidos do julgamento dos recursos e da adjudicação, pela mesma autoridade.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com encaminhamento à autoridade competente para homologação.
- **11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação.

PP 006/2019



ESTADO DO PARANÁ

- **11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal desta municipalidade homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.
- **11.6.** Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
 - I recurso, dirigido ao Prefeito Municipal de Contenda/Pr, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 2.1 deste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - c) aplicação das penas de advertência ou multa.
 - II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - a) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- **11.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

- **12.1.** Será firmado contrato entre o Município de Contenda e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (**Anexo VI**), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital, Em caso de irregularidade, a celebração do contrato será suspensa até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **12.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- **12.3.** O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação.
- **12.4.** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.
- **12.5.** O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- **12.6.** A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2019 através da seguinte Dotação Orçamentária:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAM	FONTE	RECURSO	
1	Manutenção da Diretoria Educacional	06.001.12.122.0011.2021	3.3.90.37.00.00	000	Próprio
2	Setor de Ensino Fundamental	06.002.12.361.0013.2023	3.3.90.37.00.00	000/103/104	Próprio
3	Manutenção da Educação Infantil	06.002.12.365.0012.2028	3.3.90.37.00.00	000/103/104	Próprio
4	Manutenção das Uni. Básicas de Saúde	07.003.10.301.0019.2042	3.3.90.37.00.00	000	Próprio
5	Manutenção do Programa CAPS I	07.003.10.302.0019.2045	3.3.90.37.00.00	000	Próprio
6	Manutenção do Adolescentro	08.002.08.243.0021.6055	3.3.90.37.00.00	000	Próprio
7	Manuten. do Centro de Ger. de Renda	08.003.08.244.0021.2059	3.3.90.37.00.00	000	Próprio
8	Manutenção do Serv. Rodov. Municipal	09.003.26.782.0024.2066	3.3.90.37.00.00	000	Próprio

14.2. O Valor Máximo Fixado para esta licitação é de R\$ 77.280,00 (Setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 15.2. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- **15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios:

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DOS ENCARGOS

16.1. A) Incumbe as Secretarias Requisitantes:



ESTADO DO PARANÁ

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução do objeto desta licitação;
- B) Incumbe e à autoridade superior:
 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
 - II. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2. Incumbe à CONTRATADA:

- I. Executar os serviços objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no termo de Referência e Anexo I ao Edital;
- II. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviço executado, bem como eventual custo na execução;
- **III.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município de Contenda/PR, inerentes ao objeto da contratação;
- IV. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **17.1.** O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.
- **17.2.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do 10° dia do recebimento da ordem de serviços.
- **17.3.** O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação.
- **17.4.** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.
- 17.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **17.6.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- **17.7.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviços excultado em desacordo com os termos deste Edital.

18. GARANTIA

18.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.



ESTADO DO PARANÁ

19. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- **19.2.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **19.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **19.4.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **19.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual em que os serviços deveriam ter sido prestados.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.
- **19.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 19.7. O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **19.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **19.9.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARANÁ

19.10. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **20.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.5. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o MUNICÍPIO por empregados da Signatária da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o MUNICÍPIO no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o MUNICÍPIO, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- **20.6.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 20.8. Poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **20.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.10.**Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Lapa/PR.
- **20.11.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda durante o



ESTADO DO PARANÁ

expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sediado na Av. João Franco, 400, Centro, Contenda, fone (41) 3625 – 1212, Ramal 204.

- 20.12. Os casos omissos serão resolvidos DIVISÃO DE LICITAÇÃO.
- 20.13. Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI, a saber:

ANEXO I	RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.
ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO V	MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO.

Contenda/PR, 04 de fevereiro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.

PREFEITURA MUNCIPAL DI ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019	
CNPJ: 76.105.519/0001-04 Avenida João Franco, nº 400.	Telefone: 41 3625-1212	Processo Administrativo n° 007/2019
CEP: 83.730-000	CONTENDA - PR	Processo Licitação: PP 006/2019

1. OBJETO: Contratação de empresa para o monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto e violações noturnas e diurnas para atender as necessidades das Secretarias relacionadas, garantindo a integridade do patrimônio público, conforme segue:

		Q	uantidade	por Secre	etaria				VALOR
LOTE	DESCRIÇÃO	SMS	SMECE	SMPAS	SMOVSU	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES
01	Monitoramento prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caracterizado pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado no imóvel. Inclui monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto, violações noturnas e diurnas, e atendimento por equipes motorizadas de ocorrência, identificadas através do alarme contra intrusão (violação noturnas e diurnas). LOCAIS:	7	16	03	02	28	R\$ 230,00	R\$ 6.440,00	R\$ 77.280,00



ESTADO DO PARANÁ

 Escola Mun. do Campo Senhor Bom Jesus; 				
 Escola Mun. do Campo Nossa Senhora das Graças; 				
Escola Mun. do Campo Rui Barbosa;				
• Escola Mun. do Campo Prof.ª Paulina Urbanik Stabach;				
Escola Mun. João Franco;				
 Escola Mun. Ver. Antônio Borkovski; 				
Escola Mun. Leonor de Moura Carvalho;				
Escola Mun. Prof. ^a Vanilda Dzierwa;				
Escola Mun. Prefeito Ivo Barbosa;				
CMEI Prof. ^a Celinha Nerone;				
CMEI Dona Zeneide;				
CMEI Vó Eloyna;				
CMEI Nhana Maria;				
CMEI Dona Anita;				
CMEI Prof. ^a Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho;				
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;				
Casa Lar Anjo da Guarda;				
Centro de Geração de Renda;				
Adolescentro;				
 Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; 				
Unidade Básica de Saúde – Serrinha;				
Unidade Básica de Saúde – Campestre;				
 Unidade Básica de Saúde – São Pedro; 				
Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul;				
Unidade Básica de Saúde – Centro Social;				
• CAPS;				
Capela Mortuária;				
Terminal rodoviário.				
			TOTAL	R\$ 77.280

(Setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais)



ESTADO DO PARANÁ

2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:

- 2.1 A contratação refere-se a prestação dos serviços de monitoramento, nas unidades contratadas pela Administração, a ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caracterizado pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado no imóvel. Inclui monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto, violações noturnas e diurnas, e atendimento por equipes motorizadas de ocorrência, identificadas através do alarme contra intrusão (violação noturnas e diurnas).
- 2.2 A contratada deverá comunicar imediatamente à contratada, na pessoa responsável indicada pela administração para todas as unidades, bem como à autoridade policial se for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 2.3 Comunicar à Seção de Administração Geral todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio público monitorado.
- 2.4 Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados pela empresa contratada.
- 2.5 Em casos de disparos/violação do sistema de alarme, fora do horário normal de funcionamento da Unidade, a contratada prestará atendimento necessário através da Equipe de Agentes de Segurança (Vigilante Tático Móvel), próprios especializados e motorizados, os quais se deslocarão, até a Unidade Violada, num prazo de 10 (dez) minutos e farão a vistoria externa, em todo o imóvel, verificando se existem vestígios de violação da Unidade.
- 2.6 A empresa vencedora do certame deverá manter um Posto de Atendimento dentro do Município de Contenda.
- 2.7 A contratação a abrange, além do monitoramento e atendimento por equipes monitoradas, a manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos sistemas de alarmes contra roubo, furto, violações noturnas e diurnas instalados nas Unidades. Caso haja necessidade de aquisição de novos equipamentos para a melhor prestação dos serviços, a contratada deverá comunicar a contratante formalmente indicando quais equipamentos são necessários e descrevê-los, mediante justificativa, uma vez que se trata de empresa especializada neste objeto.

3. ENDEREÇOS DAS UNIDADES

LOCAL	ENDEREÇO
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SENHOR BOM JESUS	ESTRADA PRINCIPAL- CAMPESTRE
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA JOSÉ OPACINSKI – CATANDUVAS DO SUL
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RUI BARBOSA	RODOVIA DO XISTO, KM 37 – PEDRO MACHADO
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO Prof.ª PAULINA URBANIK STABACH	AVENIDA JOSÉ MOSSON, S/N – SERRINHA
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCO	AVENIDA JOÃO FRANCO, 480 – CENTRO



ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA MUNICIPAL VER. ANTONIO BORKOVSKI	RUA N ESQUINA COM RUA E BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM SÃO JOÃO
ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO	END. RUA 14 DE NOVEMBRO, 280 – CENTRO
ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª VANILDA DZIERWA	END. AV. SÃO JOÃO, 1350 – CENTRO
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IVO BARBOSA	LOT. MORADIAS ITAPERUBÁ
CMEI Prof.ª CELINHA NERONE	RUA EUZEBIO HAMMERSCHIMIDT N° 260, BAIRRO JARDIM ITAPERUBÁ
CMEI DONA ZENEIDE	RUA JOSÉ DORIVAL VAITER № 332, BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOÃO
CMEI VÓ ELOYNA	RUA HENRIQUE STABACH Nº 193 – CENTRO
CMEI NHANA MARIA	AVENIDA SÃO JOAO S/N – CENTRO
CMEI DONA ANITA	RUA CONSTANTINO SOARES DA SILVA, 2839 – CENTRO
CMEI Prof.ª JÚLIA P. BAUMEL E TEREZA C.	RUA PARÁ № 109 – CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	AVENIDA SÃO JOÃO, 165 – CENTRO
CASA LAR ANJO DA GUARDA	RUA PARÁ S/N – CENTRO
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	RUA SEBASTIANA GOMES PEPES PADILHA N.º148 – CENTRO
ADOLESCENTRO	RUA LUÍS AUGUSTO STABACH ESQUINA COM O PROLONGAMENTO DA RUA
	EUSÉBIO HAMMERSCHMIDT
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – JARDIM PLANALTO	RUA VALÉRIA BAUMEL PADILHA, 279 - LOTEAMENTO PLANALTO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SERRINHA	AV. JOSÉ MOSSON, LOCALIDADE SERRINHA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CAMPESTRE	COMUNIDADE DE CAMPESTRE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SÃO PEDRO	COMUNIDADE DE SÃO PEDRO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CATANDUVAS DO SUL	DISTRITO DE CATANDUVAS
CENTRO SOCIAL DE SAÚDE	AV. BRASIL, 270 - CENTRO
CAPS	RUA EUCARIO TERESIO DE CARVALHO ESQUINA COM RUA VITORIO BAROSA
CAPELA MORTUÁRIA	AV. GOV. MOISÉS LUPION, CENTRO
TERMINAL RODOVIÁRIO	RUA FRANCISCO SOTEL CORDEIRO, 701



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Senhor Pregoeiro

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). Cédula de Identidade com RG nºicitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº da representada, inclusive os poderes de formular recursos em todas as fases licitatórias.	, pagen, poden	ara participar do pr do praticar <u>todos</u> o	ocedimento s interesses
Por ser expressão da verda	ade, firmamos a pre	esente.	
, em	_ de	_ de 2019.	
(Nome e Assinatura do Representar (apontado no contrato social ou proc	,	' '	

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este documento deverá estar **fora** dos Envelopes nº 01 e 02).

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa (ABC LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu [sócio gerente, (João da Silva)], brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº 1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (Nº DO 111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxx), nos termos do(a) (ª Alteração do Contrato Social), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4°, VII, da Lei 10.520/02, com todos os requisitos objetivos e subjetivos exigidos no presente certame de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 006/2019, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por sei	expressão da	verdade, firmamo	s a presente.
	, em	de	de 2019.
•	•	•	Empresa Proponente) poderes específicos)

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- I. não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, em	de	de 2019.
(Assinatura do Representa (apontado no contrato so		

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento para o lote abaixo discriminado, conforme Anexo 01 do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- **2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, relativas ao objeto do lote conforme segue:

			Quantidad	e por Secr	etaria				VALOR
LOTE	DESCRIÇÃO	SMS	SMECE	SMPAS	SMOVSU	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES
01	Monitoramento prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caracterizado pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado no imóvel. Inclui monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto, violações noturnas e diurnas, e atendimento por equipes motorizadas de ocorrência, identificadas através do alarme contra intrusão (violação noturnas e diurnas). LOCAIS: • Escola Mun. do Campo Senhor Bom Jesus; • Escola Mun. do Campo Nossa	7	16	03	02	28	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ

Escola Mun. do Campo Prof.ª Paulina Urbanik Stabach; Escola Mun. João Franco; Escola Mun. João Franco; Escola Mun. Ver. Antônio Borkovski; Escola Mun. Leonor de Moura Carvalho; Escola Mun. Prof.ª Vanilda Dzierwa; Escola Mun. Prefeito Ivo Barbosa; CMEI Prof.ª Celinha Nerone; CMEI Dona Zeneide; CMEI Dona Zeneide; CMEI Pond.ª Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Carminha; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Sociai; CAPS; Capela Mortuária; Total R\$	Senhora das Graças;					
Escola Mun. do Campo Prof.ª Paulina Urbanik Stabach; Escola Mun. Jöö Franco; Escola Mun. Ver. Antônio Borkovski; Escola Mun. Leonor de Moura Carvalho; Escola Mun. Prof.ª Vanilda Dzierwa; Escola Mun. Prof.ª Vanilda Dzierwa; Escola Mun. Prefeito Ivo Barbosa; CMEI Prof.ª Celinha Nerone; CMEI Dona Zeneide; CMEI Vô Eloyna; CMEI Vố Eloyna; CMEI Nhana Maria; CMEI Nhana Maria; CMEI Prof.ª Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Sarrinha; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.						
Urbanik Stabach; • Escola Mun. João Franco; • Escola Mun. Ver. Antônio Borkovski; • Escola Mun. Prof.ª Vanilda Dzierwa; • Escola Mun. Prof.ª Vanilda Dzierwa; • Escola Mun. Prefeito Ivo Barbosa; • CMEI Prof.ª Celinha Nerone; • CMEI Dona Zeneide; • CMEI Vó Eloyna; • CMEI Dona Anita; • CMEI Pona Anita; • CMEI Pona Anita; • CMEI Pona Anita; • Casa Lar Anjo da Guarda; • Casa Lar Anjo da Guarda; • Centro de Geração de Renda; • Adolescentro; • Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; • Unidade Básica de Saúde – São Pedro; • Unidade Básica de Saúde – Campestre; • Unidade Básica de Saúde – São Pedro; • Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; • Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; • Unidade Básica de Saúde – Centro Social; • CAPS; • Capela Mortuária; • Terminal rodoviário.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Escola Mun. João Franco; Escola Mun. Ver. Antônio Borkovski; Escola Mun. Prof.* Vanilda Dzierwa; Escola Mun. Prefeito Ivo Barbosa; CMEI Prof.* Celinha Nerone; CMEI Dona Zeneide; CMEI Dona Zeneide; CMEI Nhana Maria; CMEI Nhana Maria; CMEI Dna Anita; CMEI Prof.* Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde — Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde — Sao Pedro; Unidade Básica de Saúde — Campestre; Unidade Básica de Saúde — Cardaduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde — Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde — Centro Social; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.						
Escola Mun. Leonor de Moura Carvalho; Escola Mun. Leonor de Moura Carvalho; Escola Mun. Prefeito Ivo Barbosa; Escola Mun. Prefeito Ivo Barbosa; CMEI Prof.ª Celinha Nerone; CMEI Dona Zeneide; CMEI Dona Zeneide; CMEI Nana Maria; CMEI Pona Anita; CMEI Prof.ª Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.						
Escola Mun. Leonor de Moura Carvalho; Escola Mun. Prof.ª Vanilda Dzierwa; Escola Mun. Prefeito Ivo Barbosa; CMEI Prof.ª Celinha Nerone; CMEI Dona Zeneide; CMEI Vó Eloyna; CMEI Dona Anita; CMEI Dona Anita; CMEI Dona Anita; CMEI Prof.ª Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Serrinha; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Capela Mortuária; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.						
 Escola Mun. Prof.ª Vanilda Dzierwa; Escola Mun. Prefeito Ivo Barbosa; CMEI Prof.ª Celinha Nerone; CMEI Dona Zeneide; CMEI Nbana Maria; CMEI Prof.ª Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Serrinha; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário. 	• Escola Mun. Leonor de Moura					
 Escola Mun. Prefeito Ivo Barbosa; CMEI Prof. ** Celinha Nerone; CMEI Dona Zeneide; CMEI Vó Eloyna; CMEI Nhana Maria; CMEI Dona Anita; CMEI Prof. ** Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Serrinha; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário. 	Carvalho;					
 Escola Mun. Prefeito Ivo Barbosa; CMEI Prof. * Celinha Nerone; CMEI Dona Zeneide; CMEI Vó Eloyna; CMEI Nhana Maria; CMEI Dona Anita; CMEI Prof. * Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Serrinha; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário. 	 Escola Mun. Prof.^a Vanilda Dzierwa; 					
CMEI Dona Zeneide; CMEI Vó Eloyna; CMEI Nhana Maria; CMEI Dona Anita; CMEI Prof.ª Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Serrinha; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.						
CMEI Vó Eloyna; CMEI Nhana Maria; CMEI Dona Anita; CMEI Prof. ^a Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde — Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde — Serrinha; Unidade Básica de Saúde — Campestre; Unidade Básica de Saúde — Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde — Catanduvas do Sul; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.	CMEI Prof. ^a Celinha Nerone;					
CMEI Vó Eloyna; CMEI Nhana Maria; CMEI Dona Anita; CMEI Prof. ^a Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde — Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde — Serrinha; Unidade Básica de Saúde — Campestre; Unidade Básica de Saúde — Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde — Catanduvas do Sul; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.	CMEI Dona Zeneide;					
CMEI Nhana Maria; CMEI Dona Anita; CMEI Prof.ª Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde — Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde — Serrinha; Unidade Básica de Saúde — Campestre; Unidade Básica de Saúde — São Pedro; Unidade Básica de Saúde — Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde — Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
CMEI Prof.ª Júlia P. Baumel e Tereza Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde — Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde — Campestre; Unidade Básica de Saúde — Campestre; Unidade Básica de Saúde — Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde — Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.	•					
Carvalho; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.	CMEI Dona Anita;					
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.	CMEI Prof. ^a Júlia P. Baumel e Tereza					
Cultura e Esporte; Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.	Carvalho;					
 Casa Lar Anjo da Guarda; Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Serrinha; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário. 	 Secretaria Municipal de Educação, 					
 Centro de Geração de Renda; Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Serrinha; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário. 	Cultura e Esporte;					
Adolescentro; Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Serrinha; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.	 Casa Lar Anjo da Guarda; 					
 Unidade Básica de Saúde – Jardim Planalto; Unidade Básica de Saúde – Serrinha; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário. 	 Centro de Geração de Renda; 					
Planalto; • Unidade Básica de Saúde – Serrinha; • Unidade Básica de Saúde – Campestre; • Unidade Básica de Saúde – São Pedro; • Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; • Unidade Básica de Saúde – Centro Social; • CAPS; • Capela Mortuária; • Terminal rodoviário.	 Adolescentro; 					
 Unidade Básica de Saúde – Serrinha; Unidade Básica de Saúde – Campestre; Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário. 	Unidade Básica de Saúde – Jardim					
 Unidade Básica de Saúde – Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário. 	Planalto;					
Campestre; • Unidade Básica de Saúde – São Pedro; • Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; • Unidade Básica de Saúde – Centro Social; • CAPS; • Capela Mortuária; • Terminal rodoviário.	 Unidade Básica de Saúde – Serrinha; 					
 Unidade Básica de Saúde – São Pedro; Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário. 	• Unidade Básica de Saúde –					
Pedro; • Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; • Unidade Básica de Saúde – Centro Social; • CAPS; • Capela Mortuária; • Terminal rodoviário.	Campestre;					
 Unidade Básica de Saúde – Catanduvas do Sul; Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário. 						
Catanduvas do Sul; • Unidade Básica de Saúde – Centro Social; • CAPS; • Capela Mortuária; • Terminal rodoviário.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
 Unidade Básica de Saúde – Centro Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário. 						
Social; CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
 CAPS; Capela Mortuária; Terminal rodoviário. 						
Capela Mortuária; Terminal rodoviário.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Terminal rodoviário.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
	·					
	Terminal rodoviário.				TOTAL	
					IOIAL	K\$

O prazo de validade da proposta de preços é de (<u>inserir o prazo de validade</u>) (<u>(inserir o prazo de validade por extenso)</u>) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

Por ser exp	ressão da v	erdade, firmamos	a presente.
	, em	de	de 2019.
1		•	Empresa Proponente, poderes específicos)

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° XXXXX/201X PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para o monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto e violações noturnas e diurnas para atender as necessidades das Secretarias relacionadas, garantindo a integridade do patrimônio público, conforme segue:

	DESCRIÇÃO		Quantidad	e por Secr	etaria				VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES	
LOTE			SMECE	SMPAS	SMOVSU	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL		
01	Monitoramento prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caracterizado pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado no imóvel. Inclui monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto, violações noturnas e diurnas, e atendimento por equipes motorizadas de ocorrência, identificadas através do alarme contra intrusão (violação noturnas e diurnas). LOCAIS: Escola Mun. do Campo Senhor Bom Jesus; Escola Mun. do Campo Nossa Senhora das Graças; Escola Mun. do Campo Rui Barbosa; Escola Mun. do Campo Prof.ª Paulina	7	16	03	02	28	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ

Urbanik Stabach;					
 Escola Mun. João Franco; 					
 Escola Mun. Ver. Antônio Borkovski; 					
• Escola Mun. Leonor de Moura					
Carvalho;					
 Escola Mun. Prof.^a Vanilda Dzierwa; 					
 Escola Mun. Prefeito Ivo Barbosa; 					
 CMEI Prof.^a Celinha Nerone; 					
CMEI Dona Zeneide;					
CMEI Vó Eloyna;					
CMEI Nhana Maria;					
CMEI Dona Anita;					
CMEI Prof.ª Júlia P. Baumel e Tereza					
Carvalho;					
 Secretaria Municipal de Educação, 					
Cultura e Esporte;					
Casa Lar Anjo da Guarda;					
 Centro de Geração de Renda; 					
Adolescentro;					
• Unidade Básica de Saúde - Jardim					
Planalto;					
 Unidade Básica de Saúde – Serrinha; 					
• Unidade Básica de Saúde -					
Campestre;					
• Unidade Básica de Saúde – São					
Pedro;					
 Unidade Básica de Saúde – 					
Catanduvas do Sul;					
 Unidade Básica de Saúde – Centro 					
Social;					
• CAPS;					
 Capela Mortuária; 					
Terminal rodoviário.					
				TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1.	Pela	execução	dos	serviços,	objeto	ora	contratado,	а	Contratante	pagará	а	Contratada,	0	valor	de
R\$	(.).				-					

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **3.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão nº 006/2019 e a Proposta do Contratado.
- **3.2** Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

- **4.1** O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.
- **4.2** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do 10° dia do recebimento da ordem de serviços.



ESTADO DO PARANÁ

- **4.3** O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação.
- **4.4** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal, atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
 - **5.1.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **5.2.** O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.
- 5.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios:

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, através da dotação orçamentária nº:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAM	FONTE	RECURSO	
1	Manutenção da Diretoria Educacional	06.001.12.122.0011.2021	3.3.90.37.00.00	000	Próprio
2	Setor de Ensino Fundamental	06.002.12.361.0013.2023	3.3.90.37.00.00	000/103/104	Próprio
3	Manutenção da Educação Infantil	06.002.12.365.0012.2028	3.3.90.37.00.00	000/103/104	Próprio
4	Manutenção das Uni. Básicas de Saúde	07.003.10.301.0019.2042	3.3.90.37.00.00	000	Próprio
5	Manutenção do Programa CAPS I	07.003.10.302.0019.2045	3.3.90.37.00.00	000	Próprio
6	Manutenção do Adolescentro	08.002.08.243.0021.6055	3.3.90.37.00.00	000	Próprio
7	Manuten. do Centro de Ger. de Renda	08.003.08.244.0021.2059	3.3.90.37.00.00	000	Próprio
8	Manutenção do Serv. Rodov. Municipal	09.003.26.782.0024.2066	3.3.90.37.00.00	000	Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



ESTADO DO PARANÁ

9.2 Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- b) Efetuar o pagamento ajustado; e
- c) Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) Executar os serviços na forma ajustada;
- **b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **10.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- **10.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **10.3** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **10.4** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **10.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual em que os serviços deveriam ter sido prestados.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

10.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

10.7 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

10.8 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- **11.3** A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,.... de de 2019.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CONTENDA CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 - ASSINATURA

CPF